



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1854/96

"Dispõe sobre permissão de uso de bem público"

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do disposto no inciso VI do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, fica o Chefe do Executivo autorizado a permitir o uso da Fazenda Boa Esperança, no dia 13 de julho de 1996, no horário de 08:00 às 03:00 horas do dia 14/07/96, pela Organização denominada Lua Nova Empreendimentos Ltda, com sede à Rua da Bahia, nº 1010/1605 - Belo Horizonte - Centro CEP nº 30.160.011, CGC 00571.742/0001-77, I.E. 062.940.707-0084.


Parágrafo 1º - Será realizado um "COVER FESTIVAL", evento popular de baixo custo sendo que, do total arrecadado, ficam os organizadores obrigados a repassar 6%(seis por cento) do Bruto da Bilheteria para a Secretaria Municipal de Ação Social Evento este, que fará parte da programação do Festival de Inverno/96, devendo apresentar no prazo de 5 dias, o relatório dos resultados financeiros alcançados e recolhimento ao erário municipal, o valor do percentual pactuado.


Parágrafo 2º - O pessoal técnico necessário, inclusive parte elétrica, bem como o pessoal da limpeza, será de responsabilidade dos organizadores.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Setor próprio exercerá a fiscalização do evento, no que lhe couber.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 30 de Maio de 1996.

  
Cláudio Vieira do Valle  
CHEFE DE GABINETE

  
Wilson de Sousa Vieira  
PREFEITO MUNICIPAL